



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 4.050, DE 12 DE MAIO DE 2020.

“Inclui ação no Plano Plurianual do Município de Ipatinga 2018/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação “2212–*Enfrentamento da Emergência COVID19*”, no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 3.757, de 17 de novembro de 2017 - que "*Aprova o Plano Plurianual do Município de Ipatinga, para o período de 2018 a 2021*", com redação dada pela Lei n.º 4.018, de 10 de dezembro de 2019, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 12 de maio de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

PROGRAMAS, AÇÕES E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

(a que se refere o Anexo III - Programas, ações e órgãos responsáveis da Lei Municipal n.º 3.757, de 17 de novembro de 2017 com redação dada pela Lei n.º 4.018, de 10 de dezembro de 2019)

PROGRAMA: **0004 - GESTÃO DAS REDES DE SAÚDE DO SUS**

AÇÃO: 2212 – Enfrentamento da Emergência COVID19

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21000 – Fundo Municipal de Saúde - SMS

PRODUTO: Ação realizada

FINALIDADE: Realizar ações que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

META	UNIDADE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	TOTAL
FINANCEIRA	R\$	0	0	10.136.000,00	10.000.000,00	20.136.000,00
FÍSICA	%	0	0	100	100	100